

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE CACAMBA CIDADE LIMPA LTDA**

**CNPJ nº 02.478.262/0001-91**

**VALTER FLORIANI** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/02/1971, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 691.407.159-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 19222521, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA EWALDO BOHN, 10, APARTAMENTO 902, CENTRO II, BRUSQUE, SC, CEP 88353125, BRASIL.

**ADRIANA RAQUEL DE OLIVEIRA FLORIANI** nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 12/02/1974, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, BANCARIA, CPF nº 826.964.899-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 19264216, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na RUA EWALDO BOHN, 10, APARTAMENTO 902, CENTRO II, BRUSQUE, SC, CEP 88353125, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CACAMBA CIDADE LIMPA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42202495978, com sede R Alberto Knop, 400, Sala: 01, Jardim Maluche Brusque, SC, CEP 88354650, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 02.478.262/0001-91, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ENDEREÇO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA ALBERTO KNOP, 400, SALA:01, SOUZA CRUZ, BRUSQUE, SC, CEP 88.354-684.

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS; TRANSPORTE E COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIAR; TRANSPORTE E COLETA DE RESÍDUOS E EFLUENTES INDUSTRIAIS; TRANSPORTE E COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; PRESTADOR DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGAS, CAÇAMBAS, CARREGAMENTO DE AREIA, BARRO, CALICIAS E ENTULHOS DE JARDINS; COMERCIO DE PAPELÃO, METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS, CAVACOS DE MADEIRA, METAIS, MADEIRAS E ARTEFATOS DE MADEIRA; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E

Req: 81900001493697

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Cerífico o Registro em 18/11/2019

Arquivamento 20195213955 Protocolo 195213955 de 18/11/2019 NIRE 42202495978

Nome da empresa CACAMBA CIDADE LIMPA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 101426579002140

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral,



18/11/2019



ASS: NANCY EUGENIA... POS: 69140715949 - VALTER FLORIANI - 82696489904 - ADRIANA RAQUEL DE OLIVEIRA FLORIANI

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE CACAMBA CIDADE LIMPA LTDA**

CNPJ nº 02.478.262/0001-91

REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, PEVES, LAJOTAS, MEIO FIOS E ACESSÓRIAS DE ARTEFATOS DE CIMENTO; OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, CALÇADAS, PASSARELAS; OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO DE PONTILHÕES, PONTES, VIADUTOS, PASSARELAS; CONSTRUÇÃO CIVIL; OBRAS DE GALERIAS SUBTERRÂNEAS, BUEIROS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; ATIVIDADES RELACIONADAS A HIDROJATEAMENTO DE ESGOTO E GALERIAS FLUVIAIS, EXCETO A GESTÃO DE REDES; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICÍLIOS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE ALVENARIA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL, OTM; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; CARGA E DESCARGA; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR..

**QUADRO SOCIETÁRIO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** Retira-se da sociedade o sócio ADRIANA RAQUEL DE OLIVEIRA FLORIANI, detentor de 750 (Setecentos e Cinquenta) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, correspondendo a RS 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA QUARTA.** O sócio ADRIANA RAQUEL DE OLIVEIRA FLORIANI transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio VALTEIR FLORIANI, da seguinte forma: Venda das cotas de capital social no valor de R\$ 7.500,00 ( sete mil e quinhentos reais), divididos em 750 ( setecentos e cinquenta) cotas no valor unitário de R\$ 10,00 ( dez reais), no ato e em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação.

**DO CAPITAL SOCIAL**

Req: 81900001493697

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/11/2019

18/11/2019

Arquivamento 20195213955 Protocolo 195213955 de 18/11/2019 NIRE 42202495978

Nome da empresa CACAMBA CIDADE LIMPA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 10.426579(X)2140

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE CACAMBA CIDADE LIMPA LTDA**

**CNPJ nº 02.478.262/0001-91**

**CLÁUSULA QUINTA.** O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 1.500 (um mil e quinhentos) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, cuja redução é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência da redução do capital social este fica assim distribuído:

**VALTER FLORIANI**, com 1.500 (um mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) integralizado.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA.** A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **VALTER FLORIANI** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA OITAVA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **BRUSQUE - SC**.

**CLÁUSULA NONA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Req: 81900001493697

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Cerífico o Registro em 18/11/2019

Arquivamento 20195213955 Protocolo 195213955 de 18/11/2019 NIRE 42202495978

Nome da empresa CACAMBA CIDADE LIMPA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 101426579002140

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral.

18/11/2019



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE CACAMBA CIDADE LIMPA LTDA**

**CNPJ nº 02.478.262/0001-91**

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

**CLAUSULA PRIMEIRA** - A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial de **CAÇAMBA CIDADE LIMPA LTDA**.

**CLAUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem o seu endereço na Rua: Alberto Knop, nº 400, sala 01, Souza Cruz, CEP- 88354-684, na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais.

**CLAUSULA TERCEIRA** - A sociedade tem por objetivo a exploração por conta própria do ramo comercial de: **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS; TRANSPORTE E COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIAR; TRANSPORTE E COLETA DE RESÍDUOS E EFLUENTES INDUSTRIAIS; TRANSPORTE E COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; PRESTADOR DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGAS, CAÇAMBAS, CARREGAMENTO DE AREIA, BARRO, CALÍCIAS E ENTULHOS DE JARDINS; COMERCIO DE PAPELÃO, METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS, CAVACOS DE MADEIRA, METAIS, MADEIRAS E ARTEFATOS DE MADEIRA; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, PEVES, LAJOTAS, MEIO FIOS E ACESSÓRIAS DE ARTEFATOS DE CIMENTO; OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, CALÇADAS, PASSARELAS; OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO DE PONTILHÕES, PONTES, VIADUTOS, PASSARELAS; CONSTRUÇÃO CIVIL; OBRAS DE GALERIAS SUBTERRÂNEAS, BUEIROS ; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; ATIVIDADES RELACIONADAS A HIDROJATEAMENTO DE ESGOTO E GALERIAS FLUVIAIS , EXCETO A GESTÃO DE REDES; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE ALVENARIA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL – OTM; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS –**

Req: 81900001493697

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Cerífico o Registro em 18/11/2019

18/11/2019

Arquivamento 20195213955 Protocolo 195213955 de 18/11/2019 NIRE 42202495978

Nome da empresa CACAMBA CIDADE LIMPA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://reg.jucec.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 101426579002140

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral,



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE CACAMBA CIDADE LIMPA LTDA**

**CNPJ nº 02.478.262/0001-91**

**LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; CARGA E DESCARGA; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR.**

**CLAUSULA QUARTA-** A sociedade iniciou as suas atividades em 02 de março de 1998.

**CLAUSULA QUINTA** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

**CLAUSULA SEXTA** O capital social é de RS 15.000,00 ( quinze mil reais),divididos em 100 cotas, no valor unitário de RS 150,00 ( cem e cinquenta reais) totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, assim distribuído:

a) O sócio **VALTER FLORIANI**, fica com RS 15.000,00 ( quinze mil reais), divididos em 100 cotas no valor unitário de RS 150,00 ( cem e cinquenta reais), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional;

**CLAUSULA SETIMA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA OITAVA** - As cotas sociais são indivisíveis em relação a sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o expresso consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração do sócio.

**CLAUSULA NONA** - As cotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se, com autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

**CLAUSULA DECIMA** - A cessão e transferência de cotas por qualquer dos cotistas, deverá ser precedida de oferta dos demais cotistas, da qual conste preço e condições de pagamento, os quais terão o direito de preferência de adquiri-las na proporção das cotas que possuem, no prazo de 30 (trinta) dias, terão mais 15 (quinze) dias para ainda, na proporção das cotas que possuem, adquirir as demais cotas, que caberiam aos cotistas que desistirem expressamente, ou por decorrência do prazo, do exercício do direito de preferência.

Req: 81900001493697

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/11/2019

Arquivamento 20195213955 Protocolo 195213955 de 18/11/2019 NIRE 42202495978

Nome da empresa CACAMBA CIDADE LIMPA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 101426579002140

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral,

18/11/2019



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE CACAMBA CIDADE LIMPA LTDA**

**CNPJ nº 02.478.262/0001-91**

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA** - Decorrido o prazo estabelecido na cláusula anterior, sem que os sócios tenham, no todo ou em parte, exercido seu direito de preferência, os ofertantes poderão ceder ou transferir as cotas oferecidas a terceiros, desde que nas mesmas condições de preço e forma de pagamento e no prazo de 30 (trinta) dias a contar do último dia do prazo dado aos demais sócios. Decorrido esse prazo de 30 (trinta) dias sem que as cotas oferecidas tenham sido alienadas por terceiros, somente poderão ser transacionadas após nova oferta aos demais cotistas, obedecendo as condições e prazos estabelecidos na cláusula anterior.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA** - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **VALTER FLORIANI**, já qualificado no preâmbulo acima, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente e para os negócios da própria sociedade. Não podendo dar avais ou praticar atos estranhos a sociedade sem anuência dos demais sócios cotistas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O uso do nome empresarial será feito pelo administrador **VALTER FLORIANI**, isoladamente.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:** Nos seus poderes não se incluem os de contrair obrigações estranhas aos interesses da sociedade, de dar avais ou fianças, nem de empregar a denominação social em obrigações de favor de terceiros ou aos próprios cotistas. Como a denominação social será lançada em todos os atos, contratos ou documentos da sociedade, sob ela assinada seu nome, de próprio punho, ficarão os administradores pessoalmente responsáveis, sempre que infringirem esse dispositivo.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA:** Os sócios de acordo com o artigo nº 1060 e 1061/2002 poderão atribuir poderes de administração para terceiros estranhos a sociedade, mediante a concordância de pelo menos dois terços dos sócios.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA** - O sócio no exercício da administração terá direito a uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, em quantia a ser estipulada, de acordo com a capacidade financeira da sociedade.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA** - Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados, serão suportados ou distribuídos entre os sócios na proporção de suas cotas de capital, a critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade.

Req: 81900001493697

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/11/2019

Arquivamento 20195213955 Protocolo 195213955 de 18/11/2019 NIRE 42202495978

Nome da empresa CACAMBA CIDADE LIMPA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 101426579002140

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral,

18/11/2019



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE CACAMBA CIDADE LIMPA LTDA**

**CNPJ nº 02.478.262/0001-91**

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O total ou parte dos lucros apurados poderão ser destinados à formação de reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404, ou então permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

**CLAUSULA DECIMA SETIMA** - No caso de falecimento ou de interdito de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento. Os herdeiros do pré-morto deverão em 30 ( trinta ) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem ou não integrados a esta sociedade, aceitando direitos e obrigações do sócio pré-morto; ou recebendo os seus direitos e haveres apurados até a data do balanço especial em 12 ( doze ) meses; sobre os quais incidirão juros de 1% ( um por cento) ao mês, tomando-se por base a data da apuração do balanço especial.

**CLAUSULA DECIMA OITAVA** - A sociedade manterá todos os livros necessários para a sua escrituração contábil, de acordo com a legislação específica em vigor.

**CLAUSULA DECIMA NONA** - As questões suscitadas na vigência da sociedade e as demais a serem tomadas, somente serão resolvidas de acordo com o que preceitua os incisos I, II e III, do art. 1076 da Lei nº 10.406/2002.

**CLAUSULA VIGESIMA** - Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer atos empresários, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Estando exercendo plenamente os seus direitos civis, inclusive de personalidade.

**CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA** - casos omissos e não regulados pelo presente contrato serão regulados de acordo com a legislação específica em vigor, e, nas omissões nos critérios estabelecidos na Lei nº 6.404/76.

**CLAUSULA VIGESIMA SEGUNDA** - As questões suscitadas na vigência da sociedade e as demais a serem tomadas, somente serão resolvidas de acordo com o que preceitua os incisos I, II e III do art. 1076 da Lei nº 10.406/2002.

**CLAUSULA VIGESIMA TERCEIRA** - Os sócios que representam mais da metade de capital social, poderão deliberar a exclusão de um ou mais sócios que estejam colocando em risco a continuidade da empresa, em decorrência de ato de inquestionável gravidade, conforme preceitua o art. 1085 do C.C.

Req: 81900001493697

Página 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Cerífico o Registro em 18/11/2019

Arquivamento 20195213955 Protocolo 195213955 de 18/11/2019 NIRE 42202495978

Nome da empresa CACAMBA CIDADE LIMPA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 10426579002140

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral,

18/11/2019

DOC  
19

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE CACAMBA CIDADE LIMPA LTDA**

**CNPJ nº 02.478.262/0001-91**

**CLAUSULA VIGESIMA QUARTA** – Desde 01 de outubro de 2010, a sociedade mantém uma filial, estabelecida a Rua João Adão Groh, nº 600, bairro Rio Branco, na cidade de Brusque – SC, CEP 88.350-732, CNPJ sob nº 02.478.262/0002-72, NIRE Nº 42900908151, com a exploração exclusiva do ramo de: TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, TRANSPORTES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, TRANSPORTE E COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIAR, TRANSPORTE E COLETA DE RESÍDUOS E EFLUENTES INDUSTRIAIS, PRESTADOR DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGAS, CAÇAMBAS, CARREGAMENTO DE AREIA, BARRO, CALICIAS E ENTULHOS DE JARDINS, OFICINA MECÂNICA, COMERCIO DE PAPELÃO, METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS, CAVACOS DE MADEIRA, METAIS, MADEIRAS E ARTEFATOS DE MADEIRA, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, PEVIS, LAJOTAS, MEIO FIOS E ACESSÓRIAS DE ARTEFATOS DE CIMENTO; OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, CALÇADAS, PASSARELAS, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO DE PONTILHÕES, PONTES, VIADUTOS, PASSARELAS; CONSTRUÇÃO CIVIL, OBRAS DE GALERIAS SUBTERRÂNEAS, BUEIROS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; ATIVIDADES RELACIONADAS A HIDROJATEAMENTO DE ESGOTO E GALERIAS FLUVIAIS, EXCETO A GESTÃO DE REDES; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE ALVENARIA; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. Fica destacado o capital social de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**CLAUSULA VIGESIMA QUINTA** - Os sócios da sociedade atuais e futuros, desde já pactuam e estabelecem entre si, que nenhum deles poderá em momento algum, gerar qualquer tipo de problema para a sociedade, que venha a repercutir e ocasionar aos demais sócios problemas de qualquer natureza, a qualquer tempo

Req: 81900001493697

Página 8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/11/2019

Arquivamento 20195213955 Protocolo 195213955 de 18/11/2019 NIRE 42202495978

Nome da empresa CACAMBA CIDADE LIMPA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 101426579002140

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral,

18/11/2019





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE CACAMBA CIDADE  
LIMPA LTDA**

**CNPJ nº 02.478.262/0001-91**

**CLAUSULA VIGESIMA SEXTA** - fica eleito o Foro da Comarca de Brusque, Estado de Santa Catarina, para as questões oriundas do presente contrato.

As partes, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BRUSQUE, 18 de novembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
VALTER FLORIANI

\_\_\_\_\_  
ADRIANA RAQUEL DE OLIVEIRA FLORIANI

Req: 81900001493697

Página 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Cerífico o Registro em 18/11/2019

Arquivamento 20195213955 Processo 195213955 de 18/11/2019 NIRE 42202495978

Nome da empresa CACAMBA CIDADE LIMPA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 101426579002140

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral,

18/11/2019





**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	CACAMBA CIDADE LIMPA LTDA
PROTOCOLO	195213955 - 18/11/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVEN TO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

NIRE: 42202495978  
CNPJ 02.478.762/0001-91  
CERTIFICAO DE REGISTRO EM: 18/11/2019  
SOB N: 20195213955

**EVEN TOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTAB. LIT. ARQUIVAMENTO: 20195213955

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITAL MENTE**

Cp: 69140715949 - VALTER FLORIANI  
Cp: 82696489904 - ADRIANA RAQUEL DE OLIVEIRA FLORIANI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/11/2019

Arquivamento 20195213955 Protocolo 195213955 de 18/11/2019 NIRE 42202495978

Nome da empresa CACAMBA CIDADE LIMPA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regiu.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 10\* 426579002140

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral.

18/11/2019





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CACAMBA CIDADE LIMPA LTDA**  
**CNPJ: 02.478.262/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:18:41 do dia 09/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2021.

Código de controle da certidão: **3F6A.ECA8.D941.C683**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CACAMBA CIDADE LIMPA LTDA**  
CNPJ/CPF: **02.478.262/0001-91**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140060119982
Data de emissão:	10/05/2021 09:38:16
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	09/07/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE  
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 20677/2021

[ DADOS DO CONTRIBUINTE ]

Nome/Razão: 10021094 - CAÇAMBA CIDADE LIMPA LTDA  
CNPJ/CPF: 02.478.262/0001-91  
Endereço: RUA ALBERTO KNOP, 400  
Bairro: SOUZA CRUZ  
Complemento:

Cidade: Brusque - SC

[ FINALIDADE ]

PARA FINS DE DOCUMENTAÇÃO.

CERTIFICO, para os devidos fins, que em conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, Imobiliários ou Mobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão. Ressalva-se também o direito da Fazenda Municipal em exigir eventuais débitos de ISS apurados na forma da LC nº 123/06 e demais regulamentações pertinentes.

A presente Certidão é válida apenas para o contribuinte acima identificado, sem rasuras.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet pelo site <https://brusque.atende.net>, ou na Secretaria da Fazenda na Prefeitura Municipal.

Validade: 07/07/2021.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CACAMBA CIDADE LIMPA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.478.262/0001-91

Certidão nº: 7664042/2021

Expedição: 02/03/2021, às 14:52:21

Validade: 28/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CACAMBA CIDADE LIMPA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.478.262/0001-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.478.262/0001-91

**Razão Social:** CACAMBA CIDADE LIMPA LTDA ME

**Endereço:** R ALBERTO KNOP 250 SALA 01 / JARDIM MALUCHE / BRUSQUE / SC /  
88354-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/04/2021 a 18/08/2021

**Certificação Número:** 2021042122035100792152

Informação obtida em 19/05/2021 07:47:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



19/05/2021

0011141435

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Brusque

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 8445668****FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Brusque, com distribuição anterior à data de 17/05/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**CACAMBA CIDADE LIMPA LTDA, portador do CNPJ: 02.478.262/0001-91. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Brusque, quarta-feira, 19 de maio de 2021.

**PEDIDO Nº:**

0011141435





**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 875957**

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: CACAMBA CIDADE LIMPA LTDA**

Raiz do CNPJ: 02.478.262

Certidão emitida às 07:46 de 19/05/2021.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 5) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**